



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 447

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 447

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.597, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Institui o programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais” no Município de IPEÚNA e dá outras providências.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais” no Município de Ipeúna, que visa:

I - Coletar, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte e brinquedos, todos provenientes de doações de:

- a)** - Estabelecimentos comerciais;
- b)** - Fabricantes ligados à produção e comercialização, no atacado ou varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;
- c)** - Apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação das normas legais;
- d)** - Órgãos Públicos, e;
- e)** - Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

II - Distribuir os gêneros alimentícios e os utensílios coletados.

Art. 2º - A distribuição dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados poderá ser feita diretamente pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais ou por entidades, organizações não governamentais - ONGs - ou protetores independentes previamente cadastrados.

Parágrafo único - Uma equipe de voluntários fará o recebimento e a distribuição dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados e deverão quinzenalmente informar o número de animais atendidos pelo “Banco de Ração e utensílios para Animais”

Art. 3º - São beneficiários do “Banco de Ração e Utensílios para Animais”:

- I** - Protetores independentes e cadastrados;
- II** - ONGS (Organizações Não Governamentais) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;
- III** - Famílias cadastradas que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais e que possuam animais.

Art. 4º - Fica proibida a comercialização dos gêneros

alimentícios e dos utensílios coletados e doados pelo “Banco de Ração e Utensílios para Animais”.

Parágrafo único - A arrecadação dos gêneros alimentícios e dos utensílios far-se-á sem ônus para o Executivo Municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação, para garantir a sua execução.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 27 DE ABRIL DE 2022.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Decretos

DECRETO Nº. 4.276, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD) DE IPEÚNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a necessidade de reestruturar o referido conselho, tendo em vista o que dispõe o artigo 4º, da Lei Municipal nº. 1.590, de 18 de março de 2022, alterado pela Lei nº. 1.595, de 31 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo especificados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Ipeúna, a saber:

Do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Governo e Finanças

NOME	CPF
Titular: Josiele da Silva Bueno	327.317.988-07
Suplente: Andrea Alves Gomes Silva	115.408.218-03

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer

NOME	CPF
Titular: Talita Renata Zani	369.459.368-30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 447

Página 3 de 3

Suplente: Fernanda Sanchez Sertori	306.935.648-65
--	----------------

Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CPF
Titular: Marta Geralda Ap. Pancheri Muniz	017.205.848-18
Suplente: Eliana Madasqui	364.990.888-38

Secretaria Municipal de Educação

NOME	CPF
Titular: Iara Lopes dos Santos	135.635.228-63
Suplente: Deise Maria Mometti Scatolin	037.461.328-19

Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Serviços Públicos, Saneamento Básico e Meio Ambiente

NOME	CPF
Titular: Janaina Dorta Barreiro	329.657.738-60
Suplente: Márcio Antônio Gomes Ramos	016.332.148-50

Da Sociedade Civil:

Representante de entidade ou organização, sem fins lucrativos, ligada à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência

NOME	CPF
Titular: Bela Borges de Souza Loyola	055.929.578-23
Suplente: Shara Norberto Rodrigues	464.897.448-48

Representantes de Pessoas com Deficiência

NOME	CPF
Titular: Edison Rubens Fabretti	106.607.938-22
Angela Donizete de Lima	175.293.008-81
Suplente: Diego Hortêncio de Souza	432.831.358-43

Representante de Profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa com deficiência

NOME	CPF
Titular: Thiago César Lautenschlager Schmidt Rodrigues	262.680.088-04
Suplente: Luciana Aparecida Moreira de Pontes	355.020.228-89

Representante de pais/responsáveis da pessoa com deficiência

NOME	CPF
Titular: Jaime de Oliveira Loyola	074.921.228-45
Suplente: Sílvia Ap. Sentinella Abramo	266.240.588-03

Art. 2º - A Diretoria do presente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ipeúna será escolhida entre os pares em sua reunião de instalação, conforme art. 10, §2º da Lei Municipal nº. 1.590, de 18 de março de 2022.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ipeúna, vigorará até 19/04/2024, cumprindo-lhes exercer as

funções até a designação de seus substitutos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto nº 4.266, de 24 de março de 2022.

IPEÚNA, 20 DE ABRIL DE 2022.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 016/2022 - Objeto: Aquisição, por fornecimento parcelado de medicamentos manipulados, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna, através do Sistema de Registro de Preços, durante o período de 12 meses. Recebimento dos envelopes: até às 09h do dia 12/5/2022. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua 01, 275 - Centro, Ipeúna/SP, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, em dias úteis ou na página: <http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033> (Site da Transparência - Lei de Acesso à Informações). Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou licitacao@ipeuna.sp.gov.br. Ipeúna, 28/04/2022. Diego Heron Pinheiro - Prefeito Municipal.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: db72-555f-bd3b-5a2a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ipeúna (SP), Edição nº 447, ano IV, veiculado em 29 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE IPEUNA (CNPJ 44660603000195) em 29/04/2022 às 11:19:28 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/db72-555f-bd3b-5a2a>